

Carta ao MP/PR dos docentes do Departamento de Filosofia da UFPR sobre redução de horas/aula da Filosofia, Sociologia e Artes no Estado do Paraná:

CURITIBA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AOS EXCELENTÍSSIMOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ

como divulgado no noticiário, a Secretaria da Educação e do Esporte do Estado do Paraná alterou a Matriz Curricular do Ensino Médio para o ano letivo de 2021, retirando aulas das disciplinas de Filosofia, Sociologia e Arte, e criando uma nova disciplina, Educação Financeira (Instrução Normativa nº 011/2020 DEDUC/DPGE/SEED).

Essa medida é questionável por um conjunto de razões diversas, dentre as quais nos permitimos assinalar as mais relevantes:

1) estudos internacionais e nacionais apontam a relevância da Filosofia na formação de educandos capazes de posicionar-se com autonomia sobre textos, teses e discursos de toda ordem (metafísica, ética, política, epistêmica, cultural). O ensino da Filosofia, combinando análise de questões filosóficas tradicionais com a visita aos textos de uma tradição que, remontando à Grécia antiga, chega a discussões contemporâneas, familiariza os educandos a debater pontos de vista diferentes dos seus. Isso habilita-os ao debate argumentativo, à aceitação da controvérsia, à prática de fundamentar em argumentos opiniões de toda ordem, competências que são indispensáveis ao exercício da cidadania numa sociedade pluralista e democrática. Para lograr êxito, a finalidade formativa da Filosofia requer assegurar-lhe um mínimo de horas semanais, condição que é afrontada pela decisão da SEED;

2) a compreensão da relevância pedagógica e educacional da Filosofia é conhecida por regimes autoritários de todos os matizes, que viram nela um adversário natural a ser combatido. Não por coincidência, foi no curso da redemocratização brasileira que a Filosofia voltou a nossos bancos escolares. Nesse processo, o Estado do Paraná exerceu indiscutível pioneirismo, produzindo experiências formativas e material pedagógico que lograram alcance nacional. É surpreendente e desalentador que tal medida tenha sido tomada justo entre nós, no Estado que, primeiro, incorporou a disciplina como elemento de sua grade curricular. Medida que é uma decisão isolada, que negligenciou qualquer processo consultivo, ignorando todos direta e indiretamente envolvidos na sala de aula e no corpo da sociedade paranaense;

3) se a volta pioneira da Filosofia ao Ensino Médio no Paraná foi, apesar das conhecidas dificuldades que assola a educação no país, uma iniciativa de grande êxito, isso se deve a ter sido acompanhada pela formação de importante contingente de professores no magistério superior com formação específica em Filosofia e seu ensino, na graduação e na pós-graduação. São estes os profissionais que hoje atuam nas escolas públicas de nosso Estado. Não se trata somente de chamar atenção para o fato de que tal força de trabalho (e os anos de investimento para consolidá-la) será suprimida por mais uma canetada dos que se acreditam os inventores autorizados de nosso futuro; isso não bastasse, a medida interromperá fluxo relevante entre Escola Pública e Universidade em prejuízo dos educandos do EM, que sofrerão as consequências do rebaixamento da Filosofia à condição de mero “enfeite educativo”;

4) convém recordar, por fim, que a Filosofia integra as competências exigidas pelo exame vestibular da Universidade Federal do Paraná para a primeira fase de todos os seus cursos, figurando na segunda fase do curso de Direito, dentre outros. Indaga-se aos responsáveis pela medida aqui sob escrutínio: será de caso deliberado ou por negligência que reduzirão as oportunidades dos educandos de nossas escolas públicas em disputar com chances condizentes

seu ingresso nesta que, além da mais conceituada instituição de ensino superior do Paraná, é uma das poucas gratuita?

5) Na medida em que filosofia, sociologia e artes perdem uma hora-aula cada para educação financeira, mais de tres mil professores PSS serão, de saída, nao apenas prejudicados; em sua imensa maioria perderão seus empregos. Os que conseguirem se manter perderão o vinculo com as escolas.

Tendo em conta esses motivos, solicitamos vossa consideração quanto à imediata revisão ou mesmo de anulação da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 011/2020 - DEDUC/DPGE/SEED. Embora reconhecendo que reformas curriculares são parte da política pública para a Educação, compreendemos que, por suas implicações pedagógicas, formativas, institucionais e trabalhistas, devem ser realizadas mediante o debate amplo, democrático e pluralista com os agentes e instituições concernidos. Educação e trabalho estão elencados no Art. 6º da CF/88 entre os direitos sociais; cabe a nossos governantes não apenas zelar por eles, como também fazê-lo em sintonia com a sociedade civil, suas demandas e seus representantes.

Sem mais,

Professores do Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Paraná

Alexandre Gomes Pereira
André Macedo Duarte (Titular)
Antonio Edmilson Paschoal
Breno Hax Jr.
Cristina Foroni (Coordenadora do Curso de Graduação)
Débora Aymoré
Emmanuel Appel
Joel Klein
Leandro Cardim
Marco Antonio Valentim
Maria Adriana Camargo Cappello (Chefe de Departamento)
Maria Isabel Limongi (Titular)
Rodrigo Brandão (Coordenador da Pós-Graduação)
Ronei Mocellin
Tiago Falkenbach (Coordenador do PROF-FILO/UFPR)
Vinicius Berlendis de Figueiredo (Titular)
Vivianne de Castilho Moreira (Titular)